



EDITAL Nº 04/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ABERTURA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores e Nutricionistas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA, por meio da Comissão Especial nomeada pela Portaria n.º 2.986/2023, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 360, de 21 de novembro de 2023, objetivando suprir necessidades de pessoal, cuja falta de profissionais vem prejudicando sensivelmente os serviços prestados pelas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação, que desgarrar da normalidade das situações cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E NUTRICIONISTAS POR TEMPO DETERMINADO de acordo com o quadro abaixo:**

QUADRO					
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGA	CADASTRO DE RESERVA	REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO	SALÁRIO BASE
Professor PEB I	30 h/s	100	300	Ensino Superior completo em Pedagogia	R\$ 3.663,05
Professor PEB II – Língua Portuguesa	até 40 h/s	1	30	Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa	R\$ 24,43 h/a
Professor PEB II – Inglês	até 40 h/s	1	20	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa	R\$ 24,43 h/a
Professor PEB II – História	até 40 h/s	1	10	Licenciatura Plena em História	R\$ 24,43 h/a
Professor PEB II – Geografia	até 40 h/s	1	10	Licenciatura Plena em Geografia	R\$ 24,43 h/a



Professor PEB II – Ciências	até 40 h/s	1	10	Licenciatura Plena em Ciências	R\$ 24,43 h/a
Professor PEB II – Arte	até 40 h/s	1	10	Licenciatura Plena em Arte	R\$ 24,43 h/a
Professor PEB II – Ed. Física	até 40 h/s	1	10	Licenciatura Plena em Ed. Física	R\$ 24,43 h/a
Professor PEB II – Matemática	até 40 h/s	1	10	Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 24,43 h/a
Professor Interlocutor de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	até 40 h/s	1	10	Licenciatura plena na área da educação e pós-graduação em libras (mínimo de 360h)	R\$ 24,43 h/a
Nutricionista	30 h/s	1	10	Curso superior completo em Nutrição e registro no CRN.	R\$ 19,75 h/a

- 1 - O presente Processo Seletivo obedece às regras expressas na Lei Municipal n.º 360, de 21 de novembro de 2023.
- 1.2 - A contratação será efetuada em caráter temporário, com base na aludida Lei Municipal, para atuarem na rede municipal de ensino no ano de 2024, ou até quando persistir a necessidade, respeitando o quantitativo estabelecido em autorização deliberada pelo Prefeito Municipal.
- 1.3 - O professor temporário será remunerado como pessoa física prestadora de serviço, em importância correspondente à carga horária mensal por ele efetivamente ministradas, conforme fixado na referência 6-A da Tabela "f" para professor de Educação básica nível II/Professor Interlocutor de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e referência 6-A da Tabela "d" para professor de Educação básica nível I da Lei Complementar nº 188, de 12 de novembro de 2013, com suas alterações posteriores incluindo a este o direito ao HTPL, HTPC e HEPI, conforme previsão legal.
- 1.4 – A carga horária do Professor PEB I será de 30 horas, podendo ser acrescida de mais 10 horas como carga complementar.
- 1.5 - Fica assegurado ao professor temporário, cobertura previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
- 1.6 - O atestado admissional a que se refere o inc. VI do art. 9.º da Lei n.º 628/80 deverá se referir ao exercício da docência na modalidade presencial.

II – DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS



2 – São requisitos básicos para inscrição:

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 – Estar em gozo de boa saúde física e mental, a ser verificado em exame admissional pela Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;

2.3 – Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

2.4 – Estar quite com a Justiça Eleitoral e Militar;

2.5 – Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como, nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções;

2.6 – O candidato deverá comprovar, no ato de inscrição online, ser portador de diploma de Licenciatura;

2.7 - Por ocasião da contratação o candidato deverá cumprir as exigências previstas nos incisos IV, VI E VII do artigo 9.º da Lei Municipal nº 628/80. No caso específico da disciplina de educação física a abertura de contrato está vinculada a obrigatoriedade de apresentação do CREF;

2.8 – As inscrições ocorrerão conforme cronograma estabelecido no ANEXO I deste edital e serão recebidas a partir das 12:00 do dia **14/12/2023** até as 17:00 do dia **12/01/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/HFxDGufCfk9wpFjW8>, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

2.9 – No ato da inscrição o candidato deve ler atentamente este Edital e preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos comprobatórios;

2.10 – O preenchimento correto dos dados no Formulário de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após o envio.

2.11 – A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

2.12 - Documentos ilegíveis e ou informações incorretas provocarão o cancelamento da inscrição após prazo de recurso.

2.13 – A Prefeitura Municipal de Cotia não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos equipamentos de informática, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, dados incompletos no Formulário de Inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

2.14 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais



como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.15 – Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.

2.16 – O candidato deverá apresentar no ato da convocação a documentação comprobatória, descrita no Formulário de Inscrição enviada por meio eletrônico para validação da pontuação contida neste Edital. Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias informadas no Formulário de Inscrição enviada pela internet que esteja dentro das especificações contidas neste Edital.

2.17 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

2.18 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos;

2.19 – Na função de professor, só será possível efetuar mais de uma inscrição se for em disciplinas ou segmentos diferentes.

III – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com sua deficiência, e de acordo com os termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99, com suas alterações.

3.1 - Para os candidatos com deficiência será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos candidatos efetivamente chamados para assumirem seus postos de trabalho.

3.2 - O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento das atribuições da função para a qual deseja inscrever-se.

3.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.4 - No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição essa condição e, apresentar no ato da convocação laudo médico especificando sua deficiência, com data de emissão de até 1 (um) ano antes da data de início do período de inscrição com os itens:

3.4.1 - A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;

3.4.2 - A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

3.4.3 - A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente;

3.4.4 - A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;



- 3.4.5 - A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- 3.4.6 - Identificação do médico, com carimbo, assinatura e data de emissão do laudo médico;
- 3.4.7 - O laudo médico será retido, e ficará anexado à ficha de inscrição;
- 3.4.8 - O candidato com deficiência que não declarar essa condição e não entregar o laudo médico, nas condições definidas neste edital, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
- 3.4.9 - Os candidatos constantes serão convocados para realização da perícia médica com a finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada;
- 3.4.10 - Será excluído o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não seja constatada durante a perícia médica;
- 3.4.11 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, hipermetropia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
- 3.4.12 - Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação;
- 3.4.13 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à apresentação do requisito exigido, à avaliação dos títulos e aos critérios de classificação exigidos para todos os demais candidatos;
- 3.4.14 - Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com deficiência, sendo aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral de aprovados e na observada e respectiva ordem de classificação;
- 3.4.15 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;
- 3.4.16 - Será excluído da lista especial do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Não comparecer à perícia médica no local, na(s) data(s) e horário(s) previstos;
 - b) Não tiver configurada a deficiência declarada;
 - c) Tiver deficiência considerada incompatível com a função a desempenhar.
- 3.4.17 - Após a contratação do candidato com deficiência, a mesma não poderá ser arguida para justificar solicitação de restrição.

IV – DO CADASTRO DE RESERVA

4 – O Cadastro de Reserva será integrado por todos os candidatos habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, que poderão ser convocados



futuramente para realizar a Avaliação Médica e posterior admissão, conforme quantitativo de vagas autorizado.

4.1 – A convocação do integrante do Cadastro de Reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos habilitados e classificados.

4.2 – A admissão do candidato integrante do Cadastro de Reserva observará a todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive a Avaliação Médica.

4.3 – A inclusão no Cadastro de Reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Cotia o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

V – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5 – O Processo Seletivo Simplificado constará de experiência profissional na área de formação almejada, através da comprovação de títulos informados no Formulário de Inscrição.

VI – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA EXPERIÊNCIA E DOS TÍTULOS

6 – Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante a avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional para o cargo referido no Quadro deste Edital.

6.1 – A comprovação dos títulos declarados se dará em duas etapas, sendo a primeira online e a segunda no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais descritos pelo candidato no ato da inscrição.

6.2 – Para os professores, os certificados e diplomas devem ser na área da educação e emitidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, sendo possível considerar mais de um diploma/certificado.

6.3 – Os certificados e diplomas necessários para a função de nutricionista devem incluir o registro no CRN, sendo possível considerar mais de um diploma/certificado.

6.4 – Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

6.5 – Será atribuída pontuação para títulos declarados e experiência profissional para a função de professor, na seguinte conformidade:

a) 01 ponto: Ensino superior completo na área inscrita

b) 01 ponto: especializações pós-graduação lato sensu na área de Educação de no mínimo 360h, limitado a 02 pontos.



- c) 03 pontos: Mestrado Strictu Sensu na área de Educação, limitado a 03 pontos;
- d) 05 pontos: Doutorado na área de Educação, limitado a 05 pontos.
- e) 0,01 pontos: para cada dia de trabalho no cargo a qual o candidato se inscreveu, sendo considerados no máximo 40 pontos.

6.5.1 – Aos títulos declarados e experiência profissional para a função de nutricionista, na seguinte conformidade:

- a) 01 pontos: Ensino superior completo na área com registro de CRN;
- b) 02 pontos: especializações pós-graduação lato sensu na área de Nutrição de no mínimo 360h, limitado a 04 pontos;
- c) 04 pontos: Mestrado Strictu Sensu na área de Nutrição, limitado a 04 pontos;
- d) 05 pontos: Doutorado na área de Nutrição, limitado a 05 pontos.

e) 01 ponto: para cada ano de trabalho no cargo, tanto em instituições públicas ou privadas de ensino, sendo considerados no mínimo 01 ponto e no máximo 20 pontos.

6.5.2 A experiência profissional para os cargos citados, tanto poderá ser de instituições públicas quanto privadas.

6.5.3 - A contagem do tempo de experiência profissional deverá seguir a data base final de **30/06/2023**.

6.5.4 – Não serve para fins de pontuação, qualquer outro título que não os elencados nos itens anteriores.

6.6 – Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) Portarias;
- c) Contrato de trabalho;
- d) Declaração da Instituição de Ensino de acordo com o modelo do ANEXO IV.

6.7 – Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

6.8 – Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo MEC, quando para a função de professor.

6.9 – Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior na área da educação, somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.10 – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

6.11 – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

6.12 – Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio



por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.13 – Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.14 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou rescindido o contrato.

VII - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7 – Será considerado **habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 2,00 (dois) ponto na avaliação dos títulos e/ou experiência profissional**, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no item 6.3.

7.1 – Decorrido o período estabelecido para recurso, especificada neste Edital e respectiva publicação das decisões emanadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, será publicado o Resultado Final.

7.2 – Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

7.3 – Haverá duas listas de classificação, sendo uma para concorrência geral e outra para a quota destinada às pessoas com deficiência.

7.4 – Os candidatos habilitados dentro do limite de vagas ofertadas serão contratados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.4.1 – Publicada a classificação e convocação, o candidato convocado deverá se apresentar no prazo estipulado no edital de convocação para apresentação da documentação de admissão.

7.5 – Os candidatos habilitados acima do limite de vagas ofertadas serão considerados como cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

VIII – DO DESEMPATE

8 – Em caso de empate, a classificação dar-se-á obedecendo a seguinte ordem de critérios definidos neste Edital:

1º - Doutorado;

2º - Mestrado;

3º - Especialização pós graduação lato sensu mínimo 360h;

4º - Maior tempo de experiência;



5º - Maior Idade.

IX - DOS RECURSOS

9 – O candidato poderá apresentar pedido de revisão da avaliação no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO I deste edital.

9.1 – Para recorrer o candidato deverá interpor seu recurso enviando-o no endereço eletrônico <https://forms.gle/71SE3fgFGY7fzX2N9>

9.2 – A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado terá como prazo para publicação dos recursos, aquele estabelecido no ANEXO I, do presente edital, devendo publicar no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotia (www.cotia.sp.gov.br) o resultado da solicitação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

9.3 – Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 9.1 ou que estejam fora do prazo estipulado no item 9.

9.4 – A decisão tomada pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecurável.

X - DA CONVOCAÇÃO

10 – A partir da edição do Resultado Final, a convocação para contratação será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotia (www.cotia.sp.gov.br), cabendo aos candidatos o devido acompanhamento das publicações.

10.1 – O envio de e-mail e a comunicação por outro meio, quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do certame.

10.2 – O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para vaga e/ou no prazo estipulado para contratação, na data estabelecida pela unidade, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem do Resultado Final.

XI – DA ATRIBUIÇÃO

11 - Os candidatos aprovados e classificados serão convocados e deverão acompanhar a publicação na internet no endereço eletrônico www.cotia.sp.gov.br. É



de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

- 11.1 – Para a função de professor, a atribuição de aulas e horários oferecidos junto às unidades escolares da rede municipal de ensino será feita de acordo com as necessidades e as normas expedidas pela Secretaria de Educação.
- 11.2 - O candidato convocado que não comparecer à atribuição ou dela desistir terá exauridos seus direitos no Processo Seletivo.
- 11.3 - A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.
- 11.4 – No caso de nova contratação o candidato deverá respeitar um intervalo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data de rescisão do último contrato. **(essa situação aplica-se aos que já rescindiram seus contratos e não há possibilidade de prorrogá-los)**

XII – DA CONTRATAÇÃO

12 – A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pela divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

12.1 - Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar as cópias simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente, colorida e com o fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CREF etc.), se exigido pelo cargo; Certidão negativa de Distribuição/Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 30 (trinta) dias da apresentação; e outros documentos necessários, solicitado pela Secretaria Municipal de Governo, no momento da convocação; Declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

12.2 – O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

12.3 – O Contrato por Tempo Determinado deverá ser celebrado no 1º dia útil



subsequente à realização da anuência para vaga e o contratado deverá iniciar o exercício no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato.

12.4 – O Contrato por Tempo Determinado terá validade de doze meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Complementar nº 360 de 2023. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, a critério da autoridade municipal ou a pedido do interessado.

12.5 - Esta contratação não gera qualquer vínculo empregatício ou trabalhista com a Administração municipal, ficando assegurado ao Professor Temporário, cobertura previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

XIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13 – A Comissão nomeada pela Portaria n.º 2.986/2023 acompanhará o presente certame.

13.1 - Todas as publicações (Resultado da Avaliação de Títulos, Resultado de Análise de Recurso interposto e Resultado Final) serão publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotia (www.cotia.sp.gov.br), tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

13.2 – O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura do Município de Cotia a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital.

13.3 – A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência estabelecida, dependendo dos interesses e necessidade da Administração Pública.

13.4 – As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

13.5 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - FASE ADMISSÃO

Cotia, 13 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CARDOSO FRANCO

Prefeito de Cotia/SP



ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	14/12/2023
Período de Inscrição	14/12/2023 a 12/01/2024
Publicação da listagem de classificação preliminar	26/01/2024
Apresentação de Recursos	26/01/2024 a 28/01/2024
Divulgação da Análise dos Recursos, listagem final de classificação	30/01/2024



ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

O servidor temporário exercerá a função pública desempenhando as seguintes atividades:

Professor de Educação Básica II (Inglês, Língua Portuguesa, Artes, Educação Física, Geografia, História, Ciências, Matemática)

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.

Zelar pela aprendizagem dos alunos.

Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.

Ministrar os dias letivos e aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e às horas de trabalho pedagógico coletivo.

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental regular e nos Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos.

Atuar no desenvolvimento de Projetos Educacionais.

Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Professor Interlocutor da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Professor Interlocutor da Língua Brasileira de Sinais - Libras

Realizar tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras de todas as áreas do conhecimento do currículo.

Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar.

Prestar serviços em cursos de formação continuada na rede municipal, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de projetos de orientação.

Instruir sobre Libras em classes comuns.

Desenvolver atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato



Nutricionista

Planejar, junto aos responsáveis, sistemas de novos cardápios e receitas, estudando e fazendo experiências práticas para o aprimoramento do serviço; Requisitar, receber, conferir, armazenar e controlar a distribuição de todo gênero alimentício destinado ao serviço; Delegar, orientar e supervisionar as tarefas da área, observando a ordem, a limpeza, uso e a conservação dos materiais e os meios de proteção; Coordenar pré-preparo e distribuição da alimentação destinada à merenda dos alunos das escolas municipais e das creches; Planejar, coordenar e supervisionar os serviços em programas de nutrição e alimentação do Programa de Alimentação Escolar do Município, avaliando o estado de carência nutricional da clientela assistida, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados desta população e, conseqüentemente, a melhoria da saúde dos mesmos; Supervisionar, controlar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, contribuindo para a melhoria protética da alimentação; Planejar cardápios nutricionalmente adequados à faixa etária atendida, baseados nas Leis da Alimentação, e considerando o tempo de permanência dos alunos na escola. Participar do planejamento e gestão dos recursos econômico-financeiro do PNAE; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos, fazendo, também, um credenciamento dos fornecedores; Visitar as unidades escolares; e, Executar outras tarefas correlatas ao cargo.



ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – FASE ADMISSÃO

I – Cópia simples e original:

- a) Carteira de Identidade – RG
- b) Histórico Escolar
- c) CPF
- d) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo;
- e) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CREF etc.), no caso de Professor de Educação Física
- f) Inscrição no PIS/PASEP
- g) Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- h) Título de eleitor, comprovante da última eleição e certidão de quitação emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br
- i) Certidão negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 30 (trinta) dias da apresentação;
- j) Cartão de vacina do candidato;
- k) Comprovante de residência do mês atual ou anterior;
- l) Currículo atualizado;
- m) 2 fotos 3x4 colorida e com fundo branco

II – Original:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS



ANEXO IV

LOGO DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Local e data

Declaro para os devidos fins, que o(a) servidor(a)/funcionário(a) _____, RG _____, CPF _____, exerce o(a) cargo/função de _____ desde _____ até _____ (data limite 30/06/2023), totalizando o tempo de _____ dias de efetivo trabalho.

Assinatura/cargo/carimbo